

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Comissão Especial Eleitoral 2024

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - eleicaoufu2024@ufu.br

**DECISÃO ADMINISTRATIVA CELEIT Nº 16/2024**

PROCESSO Nº 23117.042758/2024-99
REQUERENTE COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL 2024
RELATOR(A):

Assunto: Consulta à Comissão de Ética Eleitoral a respeito de divulgação por matéria paga nos meios de comunicação diante das regras estabelecidas na Resolução nº 79/2024 do Conselho Universitário.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, a Comissão Especial responsável por coordenar, organizar e supervisionar a Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota da Universidade Federal de Uberlândia, em reunião plenária,

DECIDE

1. Homologar o Parecer nº 26/2024/COETE/REITO (5566671) da Comissão de Ética, que se mostrou favorável à denúncia de reincidência na divulgação de candidatura por matéria paga nos meios de comunicação, infringindo o disposto no art. 17 da [Resolução CONSUN nº 79/2024](#) e estabelecer, em atendimento art. 32 da [Portaria CELEIT nº 1/2024](#), a aplicação de sanção do tipo "II - Imposição de retratação pública" com carta divulgada nas redes sociais da Chapa 1: UFU mais: Integrar & Transformar, candidatos e canais UFU; e do tipo "III - Suspensão da campanha por até 72 (setenta e duas) horas" de todas as suas atividades a partir do comunicado à Chapa.
2. A retratação deverá ser realizada de forma textual a ser publicada no sítio eletrônico da Consulta Eleitoral e no Comunica UFU, sendo que o teor deverá conter apenas informações a respeito do assunto relativo à denúncia.
3. A suspensão da campanha deverá ocorrer por 72 horas, a contar das 18h00min do dia 02/08/2024 às 17h59min do dia 05/08/2024.
4. Data da sessão: 31/07/2024
5. Especificação de quórum: 5 votos favoráveis, 0 votos contrários, 0 abstenções – aprovado por unanimidade.

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Siqueira Ramos, Presidente**, em 02/08/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5570944** e o código CRC **81B82E43**.

